



Nº 0638182-32.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Granja - Agravante: Banco Itaucard S/A - Agravado: Arlindo Brandão Albuquerque Neto - Diante do acima exposto, nos termos do artigo 932, III do CPC, deixo de conhecer do presente recurso, em face da sua inadmissibilidade. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Juízo de primeiro grau sobre o teor da presente decisão. Ademais, havendo o transcurso do prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos. Expedientes Necessários. Fortaleza, 11 de janeiro de 2022. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Advs: Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB: 248970/SP)

Nº 0638828-42.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Caucaia - Agravante: Banco Itaucard S/A - Agravado: Pedro Paulo Rocha Ferreira - Diante do acima exposto, nos termos do artigo 932, III do CPC, deixo de conhecer do presente recurso, em face da sua inadmissibilidade. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Juízo de primeiro grau sobre o teor da presente decisão. Ademais, havendo o transcurso do prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos. Expedientes Necessários. Fortaleza, 11 de janeiro de 2022. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Advs: Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB: 248970/SP)

### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0620215-37.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: D. de Q. P. - Agravado: G. M. de Q. P. R. P. A. B. M. V. - Agravado: D. M. de Q. P. R. P. D. M. de Q. P. - - Nesse contexto, considerando que os alimentos provisórios desafia um nível de cognição judicial sumária, pois decorre de uma análise indiciária dos elementos probatórios até então colacionados, levando em conta ainda, a capacidade financeira demonstrada e as necessidades comprovadas, associado ao princípio da razoabilidade, tenho que impera a redução da obrigação firmada em 1º grau, pelo que modifico nos seguintes termos: 09 (nove) salários mínimos em pecúnia, sendo 4,5 para cada filho, atualmente, R\$ 10,908,00 (dez mil, novecentos e oito reais), a ser depositado até o dia 05 (cinco), subsequente ao mês vencido, em conta bancária da genitora dos menores; acrescido do pagamento in natura do plano de saúde e odontológico nos moldes do contrato atual, plano de telefonia, prestação do financiamento do imóvel e taxa de condomínio, lugar de moradia dos infantes. Por fim, necessário dizer que a matéria contida nesta via estreita do agravo de instrumento deverá ser analisada com mais profundidade no curso da ação de alimentos sob o crivo do contraditório e exercício do direito Constitucional a ampla defesa; assim, diante de eventuais outras provas, em razão da natureza antecipatória dos alimentos provisórios, como tal, podem ser revistos a qualquer momento. Oficie-se ao Douto Juízo de primeira instância sobre o todo teor da presente decisão. Intimem-se os agravados para fins de apresentação de contrarrazões no prazo de quinze dias, conforme preceituado no art. 1.019, II da Lei Adjetiva Civil. Intimem-se as partes. VISTA À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Expedientes Necessários. Fortaleza, 18 de janeiro de 2022. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO RELATOR - Advs: Saulo Gonçalves Santos (OAB: 22281/CE) - Angelica Mota Cabral (OAB: 24222/CE)

Nº 0620257-86.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Fortaleza - Impetrante: Sílvio César Farias - Impetrante: Caio Vitor de Oliveira Barbosa - Paciente: M. R. S. A. - Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - - Ante o exposto, indefiro o pedido liminar em habeas corpus. Ciência imediata à autoridade coatora (art. 257, § 2º, RITJ/CE), que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações de estilo (art. 255, caput, RITJ/CE). Ato contínuo, remetam-se os autos à PGJ para emissão de parecer (art. 255, caput e § 1º, RITJ/CE). Ciência aos impetrantes, ao paciente e ao juízo singular. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 18 de janeiro de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Sílvio César Farias (OAB: 6207/CE) - Caio Vitor de Oliveira Barbosa (OAB: 40778/CE)

### PAUTA DE JULGAMENTO

---

#### 1ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 2

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA VIRTUAL PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DO RESPECTIVO ÓRGÃO JULGADOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020 (DISPONIBILIZADA NO DJE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N. 2493, CADERNO ADMINISTRATIVO, FL. 2). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085) 3207-7552 OU SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

48 - 0161338-16.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/8ª Vara Cível. Embargante: Fortbrasil Administradora de Cartões de Crédito S/A. Advogada: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes (OAB: 32111/CE). Embargada: Jaqueline Martins de Oliveira. Advogado: Gerlano Araujo Pereira da Costa (OAB: 9544/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

49 - 0894141-45.2014.8.06.0001/50002 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/32ª Vara Cível. Agravante: José Beserra das Neves. Advogada: Lidianne Uchoa do Nascimento (OAB: 26511B/CE). Agravado: Banco BMG S/A. Advogado: Rodrigo Scopel (OAB: 40004/RS). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO



50 - **0001776-49.2007.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/23ª Vara Cível. Agravante: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: Manoel Arbonio Silva. Advogado: Enio Ponte Mourão (OAB: 12808/CE). Advogado: Vinicius Maia Lima (OAB: 13299/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Total de processos a julgar: 50

Fortaleza, 19 de janeiro de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## 2ª Câmara de Direito Privado

### DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Privado

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0620171-18.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Antonio Lucas Guimaraes dos Santos - Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - - 12. Por tais razões DEFIRO o efeito suspensivo pleiteado, a fim de sustar os efeitos da decisão combatida, até ulterior deliberação deste Juízo. 13. Intime-se a parte agravada para ofertar contrarrazões. 14. Expedientes necessários. Fortaleza, 13 de janeiro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Igo Maciel de Oliveira (OAB: 28222/CE) - Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 35179A/CE) - José Lídio Alves dos Santos (OAB: 35180A/CE)

Nº 0620283-84.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda - Agravada: Tamires Holanda da Silva Gomes - - 21. Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo, por não estarem satisfeitos, de plano, os requisitos autorizadores da medida postulada. 22. Oficie-se os Juízo a quo, comunicando-o desta decisão. 23. Intime-se a parte agravada para ofertar contrarrazões. 24. Após, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. 25. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de janeiro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE) - Gilmar Rodrigues de Lima (OAB: 33749/CE)

Nº 0635031-58.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: F. L. M. - Agravada: J. S. dos S. L. - - 15. Ante todo o exposto, entendendo não se encontrarem satisfeitos, de plano, os requisitos autorizadores da medida postulada, motivo pelo qual, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo. 16. Oficie-se ao juízo a quo, sobre os termos desta decisão. 17. Abra-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. 18. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de janeiro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Vanessa Gonçalves Melo Santos (OAB: 15787/CE) - Robson Gomes Lima (OAB: 27636/CE)

Nº 0638593-75.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Quixeramobim - Agravante: José Tarcisio do Rêgo - Agravante: Ludmila Ribeiro do Rêgo - - 12. Pelo exposto, INDEFIRO a liminar requerida, mantendo, assim, incólume a decisão interlocutória vergastada. 13. Intime-se a parte agravada do inteiro teor da presente decisão interlocutória, conforme o preceituado no art. 1.019, II, do Código Processual Civil. 14. Oficie-se ao Juízo a quo sobre os termos desta decisão. 15. Expedientes necessários. Fortaleza, 10 de janeiro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Soleria Goes Alves Camelo (OAB: 29892/CE) - Pedro Igor Pimentel Azevedo (OAB: 31391/CE) - Pedro Victor Pimentel Azevedo (OAB: 31392/CE)

Nº 0638717-58.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: José Newton Sousa dos Santos - Agravado: Mauro Rufino Diniz - - 13. Ante todo o exposto, entendendo se encontrarem satisfeitos, de plano, os requisitos autorizadores da medida postulada, razão por que, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela recursal, a fim de conceder o benefício da justiça gratuita requerida pelo recorrente. 14. Oficie-se ao Juízo a quo acerca da presente decisão. 15. Intime-se a parte recorrida. Ato contínuo, se abra vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. 16. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de janeiro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Wesley Vieira da Silva (OAB: 31513/CE)

Nº 0638762-62.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Paracuru - Agravante: Banco Itaucard S/A - Agravada: Maria Ivone de Freitas - - 14. Por tais razões, INDEFIRO o efeito suspensivo requerido, mantendo incólume a decisão fustigada até ulterior deliberação. 15. À parte adversa para ofertar contrarrazões. 16. Oficie-se ao Juízo a quo, sobre os termos desta decisão. 17. Expedientes necessários. Fortaleza, 10 de janeiro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 23649/CE)

Nº 0638812-88.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Santana do Acaraú - Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Agravado: José Batista do Nascimento - - 13. Por tais razões, INDEFIRO o efeito suspensivo. 14. À parte adversa para ofertar contrarrazões, no prazo legal. 15. Expedientes necessários. Fortaleza, 12 de janeiro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314/CE) - Maria José Pinho Sousa (OAB: 30108/CE) - Richardson Nogueira da Costa (OAB: 42644/CE)